



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br, constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Início de acolhimento das propostas: em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no diário oficial do município.

Abertura das propostas: dia 08/07/2025, de 14h00 às 14h30

Início da disputa: dia 08/07/2025, às 14h31.

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço global

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, ou por meio do endereço: www.bll.org.br. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 151/2025** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será executada em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, dessa forma compete aos licitantes oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº](#)



[14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. O As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;



- 6.3.** O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 6.4.** É de responsabilidade do usuário acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 6.5.** Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.10.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;
- 6.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

7.4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRE AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

7.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.3.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.4.3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.



- 7.4.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 7.4.3.9.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.3.10.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo I, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



8.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do prego eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 9.1.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.1.2.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.1.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.1.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.1.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.1.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

10.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50 (cinquenta reais).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.4.3.8 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;



11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 12.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 12.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;



13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.14.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.4. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.6. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.



13.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.



13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.



13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



- 17.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.9.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.
- 17.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 17.10.1.** Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 17.10.2.** Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - 17.10.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 17.11.1.** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 17.11.2.** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A gestão deste contrato será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através do gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr.^a RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025, especificadamente designado mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

1.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos serviços;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e



22.3.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é **R\$ 5.561.292,60 (Cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e**



Dois Reais e Sessenta Centavos), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;



- 29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- 29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- 29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
- 29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.
- 29.1.7. Anexo VII – Publicações.
- 29.1.8. Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.
- 29.1.9. Anexo IX – Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- 29.1.10. Parecer Jurídico Inicial.

Érico Cardoso, 19 de junho 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	FREQUENCIA
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgão do Município, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato,	22.400		
2.	SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos: auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	12.800		
3.	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - auxilia o electricista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	1.600		
4.	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE) - Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais,	18.400		



	<p>possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.· Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.· Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.· Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.· Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.· Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>			
5.	<p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO) - Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.</p>	5.920		
6.	<p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR) - Atribuições: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.</p>	1.600		
7.	<p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO) - Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e</p>	1.600		



	quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas			
8.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO) - Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para fechamentos, divisórias, reformas, com zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de outras tarefas correlatas	1.600		
9.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	4.800		
10.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B - Atribuições: dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	7.200		
11.	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	1.600		
12.	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou	12.800		



	desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.			
13.	SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de agua dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Érico Cardoso - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, tratar com urbanidade as pessoas.	6.400		
14.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E TELEFONISTA - Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipal, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. A telefonista deverá prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A telefonista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox),	4.000		



observando as instruções de sua chefia imediata; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.			
---	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na recepção dos itens que compõem a merenda, a verificação da conservação e armazenamento adequado, bem como o preparo do cardápio definido pela equipe nutricional, a distribuição aos alunos e por fim a limpeza da cantina e dos itens utilizados para o preparo e a distribuição.	HOMEM /HORA	80.000		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza dos espaços tais como sala de aula, pátio, banheiro, cantina, refeitório, diretoria e salas de apoio, utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Educação.	HOMEM /HORA	96.000		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de alunos, funcionários, pais de alunos e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidade educacionais e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	HOMEM /HORA	38.400		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa da unidade educacional averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração, também impedindo o cometimento de Bullying e agressões entre alunos e professores.	HOMEM /HORA	32.000		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan e caminhonete) da secretaria de educação em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.	HOMEM /HORA	4.800		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos	HOMEM /HORA	14.400		



	grandes (ônibus e caminhões) da secretaria de educação em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município, bem como realização de transporte escolar, sendo necessário curso de capacitação.				
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem em realizar instalações e manutenções elétricas em geral, como passagem de fios, instalação de canaletas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	HOMEM /HORA	1.600		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem em assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Construção de Meio-fio de calçadas. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	HOMEM /HORA	3.200		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem em auxiliar o pedreiro nas seguintes funções: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similar. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar limpezas em geral.	HOMEM /HORA	3.200		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR (HOMEM/HORA). Os serviços consistem em preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintura de unidades educacionais e unidades administrativas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	HOMEM /HORA	1.600		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza e higienização das Unidades de saúde como Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, sempre utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Saúde.	HOMEM/ HORA	16.000		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de funcionários, pacientes e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidades de saúde e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	HOMEM/ HORA	16.000		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa das unidades de saúde averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração.	HOMEM/ HORA	16.000		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan, caminhonete e ambulâncias) da secretaria de saúde em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, seja transportando funcionários ou pacientes, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.	HOMEM/ HORA	8.000		
05	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.	HOMEM/ HORA	16.000		

1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Todo o planejamento deste Termo de Referência foi elaborado considerando a contratação com vigência de 6 (seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, sob demanda (homem/hora), é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde do Município de Érico Cardoso/BA.

2.2. Tal contratação representa não apenas o atendimento das necessidades operacionais das secretarias, mas também um importante instrumento de apoio à gestão administrativa, promovendo maior previsibilidade orçamentária e aliviando a sobrecarga dos setores internos de pessoal e contabilidade. Ao assumir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus colaboradores, a empresa terceirizada confere maior segurança jurídica ao Município, reduzindo riscos de passivos e permitindo que a Administração se concentre nas atividades estratégicas e finalísticas.

2.3. A terceirização proporciona ainda flexibilidade na alocação de recursos humanos, viabilizando a rápida adequação da força de trabalho conforme as demandas de cada secretaria, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais. A experiência positiva do Município com esse modelo reforça sua efetividade, com ganhos expressivos em eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A necessidade atual decorre do encerramento do contrato anterior, cuja execução, ao longo dos anos, demonstrou resultados satisfatórios. Sua não renovação comprometeria diretamente o funcionamento das unidades escolares, de saúde e administrativas, afetando o atendimento à população. Dessa forma, a nova contratação se mostra imprescindível para assegurar a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, conforme demanda das secretarias requisitantes. Essa modalidade assegura economicidade, isonomia, celeridade e transparência ao processo.

3.2. O contrato administrativo resultante estabelecerá previamente o quantitativo estimado de horas por função, com detalhamento das atribuições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica à Administração.

3.3. A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra, devendo fornecer profissionais qualificados de acordo com os perfis exigidos, bem como garantir a substituição imediata em casos de afastamento, mantendo os padrões de qualidade dos serviços.

3.4. O regime de execução indireta permitirá à Administração maior controle, fiscalização e eficiência, contribuindo para a regularidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

4.1. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.2. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

5.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

5.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

5.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

5.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

5.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

5.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

5.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.



5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

6.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

6.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.

6.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

6.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

6.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

6.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

6.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

6.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

6.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

6.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

6.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico deverá monitorar a prestação dos serviços, verificando conformidade com o Termo de Referência.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2. a data da emissão;
- 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.16.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.17. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, atendendo aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Avaliação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.28. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

9.29. Prova de que a empresa possui no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou, no caso de



prestador de serviço, pela cópia contrato de prestação de serviço com reconhecimento de ambas as firmas do contratado e contratante e, no caso de empregado, mediante a cópia da carteira de trabalho;

9.30. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, de profissionais com atribuições para exercer a função de administrador de empresa, sendo pelo menos 01 (um) profissional, com certidão de registro no conselho de classe em que figure, com visto no Conselho Regional CRA-BA, respectivamente, caso seja(m) de outro(s) estado(s);

9.31. A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.32. Comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, em Administrador de Empresas, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).

9.33. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.33.1. Será exigida composição de custos para aceitação da proposta.

9.33.2. A planilha de formação de preços, onde obrigatoriamente deverão ser descritos e calculados sem omissões, todos os custos relativos a formação do preço ofertado pelo licitante, conforme planilha a ser disponibilizada pelo pregoeiro após a disputa.

9.33.3. As taxas deverão obedecer aos valores de mercado.

9.33.4. A Planilha de composição de custos é parte integrante da Proposta de Preços, sendo critério de aceitabilidade para a proposta de preços. Desse modo, o licitante deverá cotar os custos constantes do modelo, de acordo com o que esteja descrito no referido item da Planilha. A omissão do cálculo de qualquer dos itens, ou a incorreção nos valores ou nos cálculos apresentados serão consideradas obtenção de vantagem indevida pelo proponente, logo a proposta estará desclassificada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.561.292,60 (Cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgão do Município, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas	22.400	HOMEM /HORA	R\$ 11,41	R\$ 255.584,00



	objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato,				
2.	SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos: auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	12.800	HOMEM /HORA	R\$ 10,80	R\$ 138.240,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa da unidade educacional averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração, também impedindo o cometimento de Bullying e agressões entre alunos e professores.	32.000	HOMEM /HORA	R\$ 10,80	R\$ 345.600,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na recepção dos itens que compõem a merenda, a verificação da conservação e armazenamento adequado, bem como o preparo do cardápio definido pela equipe nutricional, a distribuição aos alunos e por fim a limpeza da cantina e dos itens utilizados para o preparo e a distribuição.	80.000		R\$ 11,68	R\$ 934.400,00
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza dos espaços tais como sala de aula, pátio, banheiro, cantina, refeitório,	96.000		R\$ 11,00	R\$ 1.056.000,00



	diretoria e salas de apoio, utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Educação.				
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de alunos, funcionários, pais de alunos e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidade educacionais e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	38.400		R\$ 12,79	R\$ 491.136,00
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza e higienização das Unidades de saúde como Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, sempre utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Saúde.	16.000		R\$ 11,00	R\$ 176.000,00
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de funcionários, pacientes e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidades de saúde e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	16.000		R\$ 12,79	R\$ 204.640,00
9.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa das unidades de saúde averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração.	16.000		R\$ 10,80	R\$ 172.800,00
10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch,	8.000		R\$ 11,29	R\$ 90.320,00



	sedan, caminhonete e ambulâncias) da secretaria de saúde em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, seja transportando funcionários ou pacientes, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.				
11.	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - auxilia o eletricista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	2.400		R\$ 11,58	R\$ 27.792,00
12.	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE) - Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.· Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.· Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.· Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.· Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.· Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os	21.600		R\$ 11,70	R\$ 252.720,00



	serviços.· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
13.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO) – Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.	9.120		R\$ 16,18	R\$ 147.516,60
14.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR) – Atribuições: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da	3.200		R\$ 14,74	R\$ 47.168,00



	superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.				
15.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas	1.600		R\$ 16,43	R\$ 26.288,00
16.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para fechamentos, divisórias, reformas, com zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de outras tarefas correlatas	1.600		R\$ 16,30	R\$ 26.080,00
17.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo	19.200		R\$ 14,75	R\$ 283.200,00



	limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.				
18.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B – Atribuições: dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	12.000		R\$ 11,29	R\$ 135.480,00
19.	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	1.600		R\$ 16,07	R\$ 25.712,00
20.	SERVIÇO ADMINISTRATIVO -	28.800		R\$ 21,10	R\$ 607.680,00



	Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.				
21.	SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de agua dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Érico Cardoso - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, tratar com urbanidade as pessoas.	6.400		R\$ 11,24	R\$ 71.936,00
22.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E TELEFONISTA – Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipal, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas	4.000		R\$ 11,25	R\$ 45.000,00



atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. A telefonista deverá prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A telefonista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

VALOR TOTAL R\$: 5.561.292,60



10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2.5. Os valores deverão obedecer, quando for o caso, ao quanto estabelecido em sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) do sindicato aos quais os profissionais estejam vinculados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município.

Érico Cardoso, 04 de junho de 2025.

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 051/2025



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;



- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III) ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2025**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025.**

1.2., cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 0xx-2025** e do **Processo Administrativo nº 0xx-2025**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xx - xxxxx								
Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De ...
01

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.1.3. Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos;
- 4.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.



5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.



7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 7.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.** por razão de interesse público;
- 7.2.2.** a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

- 8.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 8.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.



9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Garantir suporte técnico do fabricante disponível no regime 24/7; Requerimentos de garantia incluindo peças e mão de obra no local no próximo dia útil; Único ponto de contato; Gerente técnico de conta; Relatórios de nível de serviço e garantia; Portal de atendimento para abertura de chamados e solicitações de serviços.

11.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.



- 11.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 11.6.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 11.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).
- 11.9.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 11.10.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 12.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
 - 12.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 12.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
 - 12.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 12.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.



13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão deste contrato será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através do gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr.^a RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025, especificadamente designado mediante Portaria Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 146/2023., e pelo(a) fiscal técnico(a) o(a) Sr(a). xxxxxx, especificamente designada mediante o Decreto Municipal xxxxx, de xxxxxx, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

14.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.



14.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

15.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0xx-2025**, seus anexos e as propostas classificadas.

18.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em **xxx** de **xxx** de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor Registrado



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR
INTERMÉDIO DO(A),
E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº-.....**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº-.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico nº-.....** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.



5.2.A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles serviços efetivamente prestados e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. A falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO



- 8.1.** A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:
- 8.1.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;
e
- 8.1.2.** 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a emissão das notas fiscais dos pontos de conexão instalados nas unidades.
- 8.3.** Deverão ser emitidas apenas as notas fiscais dos pontos que estiverem em funcionamento.
- 8.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o detalhamento das quantidades e locais dos pontos que estiverem em funcionamento.
- 8.5.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 8.5.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 8.7.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 8.7.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.9.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.10.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.



8.11. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.11.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.11.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.11.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.12. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2025, contado da data do orçamento estimado, em/..../.....

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.



9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:



10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os As dotações orçamentárias e elementos de despesas serão adicionados na fase de elaboração do contrato.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Todas as informações necessárias para a perfeita prestação dos serviços constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.3. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do serviço prestado esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto



Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pelo fiscal técnico o Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº024, de 10 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela



Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante



durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
---------	--------------------	-----------------



INFRAÇÃO		
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, xx de xxx de 2025



ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão nº **xxx**/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 114, quarta-feira, 18 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 718/2021 e do Decreto Municipal n.º 431/2021, fará realizar o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de hospedagem destinado ao Município de Coribe. O edital completo encontra-se na sede da Prefeitura Municipal e no site: <https://diario.coribe.ba.gov.br/homepage>. Abertura 18 de Junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026, Informações adicionais: coribe.licitacao@gmail.com.

Coribe - BA, 17 de Junho de 2025.
MURILLO FERREIRA VIANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO Nº 152/2022 - O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2022, celebrado com a empresa SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.555.114/0001-51, para fins de prorrogação do Prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, mantendo valor do contrato original, com fulcro no Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Coronel João Sá/Ba, 18 de junho de 2025. Carlos Fernando Oliva Silveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060301/2025 -
O município de Dário Meira - Ba, através da do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), nos termos e nas condições estabelecidas edital de Credenciamento e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa que as inscrições ficarão abertas permanentemente pelo prazo de 12(dozes) meses, em dias úteis, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura de Dário Meira - Ba das 08h00min às 12h:00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 18/06/2025 no endereço: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial> ou poderá ser solicitado através do e-mail: pmdlicitacao@gmail.com.

Dário Meira- BA, 17 de junho de 2025.
JESIEL DA COSTA DAMACENA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052701/2025 -
A Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - BIM - OPÇÃO 110V - MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, em conformidade de com o Projeto Básico disposto no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://bnc.org.br/> no dia e horário marcados.

O edital está disponível, na íntegra no Portal de Transparência do Município, através do endereço: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/Site/Licitacoes>, <https://bnc.org.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Isaias Rego 26, Centro, Dário Meira (BA), de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Melhores informações através do e-mail: pmdlicitacao@gmail.com. Dário Meira (BA), 18 de junho de 2025. Jesiel da Costa Damacena Pregoeiro - Decreto 025/2025 Data do Decreto: 15 de janeiro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041601/2025 -
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA designado pelo Decreto nº 025/2025 de 15 de janeiro de 2025, comunica à população em geral e aos interessados que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 08/07/2025, às 09:00 horas, edital disponível através do Portal: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/Site/Licitacoes> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ENTULHOS, MATERIAIS VOLUMOSOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIAL E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA-BA. Melhores informações através do e-mail: pmdlicitacao@gmail.com, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Dário Meira (BA), 18 de junho de 2025 Jesiel da Costa Damacena Pregoeiro - Decreto 025/2025 Data do Decreto: 15 de janeiro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052801/2025 -
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA designado pelo Decreto nº 025/2025 de 15 de janeiro de 2025, comunica à população em geral e aos interessados que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04/07/2025, às 14:00 horas, edital disponível através do Portal: <https://www.dariomeira.ba.gov.br/Site/Licitacoes> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA - BA, Melhores informações através do e-mail: licitacaoopm@gmail.com, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Dário Meira (BA), 18 de junho de 2025. Decreto 025/2025 Data do Decreto: 15 de janeiro de 2025

JESIEL DA COSTA DAMACENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de gás GLP acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg, botijões vazios (vasilhames) de gás GLP 13 Kg e 45 kg e Kit registro de gás (registro, mangueira e abraçadeiras), visando atender as necessidades das Secretarias do município de Dias D'Ávila. Sessão de Abertura: 08/07/2025 às 09:00h.

Dias D'Ávila-BA, 17 de junho de 2025.
DAIANA SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 149/2025 - Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 0 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 08/07/2025 às 09:30, no site: www.bl.org.br/Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericcardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bl.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso-BA, 17 de junho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Administrativo Nº 151/2025 - Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E OUTROS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. ABERTURA: 08/07/2025 às 14:30, no site: www.bl.org.br/Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericcardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bl.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso-BA, 17 de junho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

P.A. Nº 279/2025

A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 04 de julho de 2025, às 09h00min. Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para serem utilizados na frota de veículos das Secretarias do Município de Glória- BA. Edital: <https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php> e <https://gloria.ba.gov.br/link> Licitações, Local da Disputa: <https://licitagloria.br.conectado.com.br/>.

Em 17 de junho de 2025.
FÁBIO ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo: 173/2025. OBJETO: Prestação de serviços de capina elétrica, utilizando equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para o controle de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade e transporte. Os serviços serão realizados em vias públicas e logradouros de domínio público municipal, na sede e na zona rural do município de Governador Mangabeira/BA, sem a remoção de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 18/06/2025 às 08h00 no site <https://bnc.org.br/>. Abertura das Propostas: 07/07/2025 às 09:00hs no site <https://bnc.org.br/>. Informações sobre o Edital: (75) 98111-6319 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira-BA, 17 de junho de 2025.
RAUL PINHO SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

Abertura: 23 de Julho de 2025, às 10:00 horas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades de alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Ibicarái, durante o ano letivo de 2025, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: ibicarai.licitacao2021@gmail.com, disponível também em sua íntegra, na página oficial/diário oficial do município: <https://www.ibicarai.ba.gov.br/site/diariooficial>. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Ibicarái-Ba, 17 de Junho de 2025.

VITOR RIOS MENEZES
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025061800290

290

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNDO

munido@grupotarde.com.br

ALERTA MÁXIMO Após ameaça, Irã prepara mísseis contra base dos EUA

www.atarde.com.br/mundo

GUERRA Presidente dos EUA fez novo pronunciamento sobre conflito bélico

Trump se dirige ao Irã para pedir 'rendição incondicional'

FRANCE PRESSE

Washington, Estados Unidos

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, pediu ontem, quinto dia de guerra entre Israel e Irã, a "rendição incondicional" da República Islâmica, afirmando que, "por enquanto", não tem intenção de matar seu líder supremo.

Os dois países inimigos travaram nas últimas décadas uma guerra por procuração em diversos países do Oriente Médio e algumas operações pontuais, mas, na última sexta-feira, Israel iniciou uma ofensiva aérea de larga escala contra o Irã.

Trump reuniu ontem, durante mais de uma hora, o Conselho de Segurança Nacional da Casa Branca para discutir a guerra, afirmou um funcionário que pediu anonimato. Antes, o presi-

dente americano reivindicou a "RENDIÇÃO INCONDICIONAL" do Irã em uma mensagem em letras maiúsculas publicada em sua plataforma Truth Social.

"Sabemos exatamente onde se esconde o chamado 'Líder Supremo'. É um alvo fácil, mas está seguro lá. Não vamos tirá-lo (matá-lo), pelo menos por enquanto", escreveu.

"Agora nós controlamos completamente e totalmente o espaço aéreo iraniano", advertiu Trump. Seu vice-presidente, JD Vance, também avisou que Washington poderia tomar "medidas adicionais" contra o programa nuclear iraniano.

Escalada

Israel, potência nuclear não oficial, afirma que atacou o Irã para impedir que Teerã desenvolva armas atômicas em um curto prazo, um ob-



Jim Watson / AFP

Presidente disse ainda que, "por enquanto", não tem intenção de matar líder supremo

jetivo que a República Islâmica nega perseguir.

A campanha deixou pelo menos 224 mortos no Irã, segundo as autoridades, incluindo os comandantes da Guarda Revolucionária, do Estado-Maior do Exército, nove cientistas do programa nuclear e civis. Em Israel, 24 pessoas morreram, segundo o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu.

O Exército israelense anunciou ontem que matou Ali Shadmani em um bombardeio noturno. O militar foi apresentado como o chefe do Estado-Maior em tempos de guerra e comandante militar de alto escalão, próximo ao líder supremo iraniano no poder desde 1989.

Diante do cenário complexo, Trump declarou também ontem que está interessado em buscar um "fim real, não um cessar-fogo".

Teerã pede evacuação de cidades israelenses

O chefe do Estado-Maior das Forças Armadas do Irã, Abdolrahim Mousavi, instou ontem os habitantes das cidades israelenses de Haifa e Tel Aviv a se retirarem, advertindo sobre iminentes ataques "punitivos".

"Em breve serão realizadas operações punitivas", anunciou Mousavi em um vídeo transmitido pela televisão estatal iraniana, no quinto dia de guerra aberta entre Israel e Irã.

No vídeo, ele pede aos "residentes dos territórios ocupados, especialmente Tel Aviv e Haifa, que abandonem essas áreas para sua própria segurança". Mousavi também afir-

mou que os ataques lançados até agora contra Israel foram de "dissuasão" e pediu aos israelenses que não sejam "vítimas" dos "desejos animais" do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, a quem Teerã culpa pela escalada do conflito.

Irã e Israel, dois arqui-inimigos, levaram décadas se enfrentando em uma guerra indireta em diversos países do Oriente Médio e em operações pontuais, mas na última sexta-feira Israel lançou uma ofensiva aérea grande contra o Irã afirmando o objetivo de impedir que o Irã desenvolva armas atômicas, uma acusação que foi rejeitada por Teerã.

ARGENTINA

Justiça concede prisão domiciliar a Kirchner

FRANCE PRESSE

Buenos Aires, Argentina

A justiça argentina concedeu, ontem, prisão domiciliar à ex-presidente Cristina Kirchner após a ratificação, na semana passada, de sua pena de seis anos de prisão e inabilitação para ocupar cargos públicos por corrupção, seguindo a decisão judicial.

O tribunal resolveu determinar a detenção de Kirchner, de 72 anos, "a partir do dia de hoje e sob a modalidade de prisão domiciliar" em seu apartamento em Buenos Aires e ordenou que lhe seja colocado "um dispositivo de vigilância eletrônico", detalhou o documento.

Duas vezes presidente (2007-2015) e uma vez vice-presidente (2019-2023), Kirchner foi condenada por administração fraudulenta em contratos de obras públicas, em uma decisão judicial confirmada na terça-feira passada pela Suprema Corte.

A líder de centro-esquerda, figura mais forte da oposição, contesta a imparcialidade dos juizes e acusou os membros da Suprema Corte de serem "marionetes" do poder econômico.

Kirchner deve permanecer em seu apartamento no bairro Constitución, em Buenos Aires, e "abster-se de adotar comportamentos que possam perturbar a tranquilidade da vizinhança", diz a decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO PE008/2025SMA. Menor valor por lote. Objeto: fornecimento de material de construção em geral, ferramentas, e elétrico. Sessão de abertura: em 04.07.25 às 9:30h. Edital: <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: tel. 7335401025 ou na Prefeitura, Avenida Adolfo Araújo Borges, SN. Presidente Tancredo Neves/Ba, 18 de junho de 2025. José Brito Cabral Neto, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 149/2025 - Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL 150 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ABERTURA: 08/07/2025 às 09:30**, no site: www.bll.org.br/. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial www.bll.org.br/ e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro.
 Érico Cardoso/BA, em 18.06.2025
 Agente de Contratação – Gerfesson de Paula Batista - Decreto nº 026/2025
 Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
 14.217.335/0001-70
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – RA. Nº 279/2025
 A Prefeitura Municipal de Glória – BA, torna público que realizará a partir do dia 04 de julho de 2025, às 09h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para serem utilizados na frota de veículos das Secretarias do Município de Glória – BA. **Edital:** <https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php> e <https://gloria.ba.gov.br/licitacoes>. **Local de Disputa:** <https://licita.gloria.br/licitacoes>. Em 17/06/2025 Fábio Araújo Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 151/2025 - Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. **ABERTURA: 08/07/2025 às 14:30**, no site: www.bll.org.br/. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br/ e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 18.06.2025-Agente de Contratação – Gerfesson de Paula Batista - Decreto nº 026/2025, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
 CNPJ N.º 13.830.336/0001-23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
 A Prefeitura Municipal de Candéias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA (ÁLCOOL ETILICO 70°, ÁLCOOL EM GEL 70°, ESPONJA, LUVAS, VASSOURA E APANHADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA. Data da sessão: 07/07/2025 às 09h30min. Edital disponível no site: <https://sauijo.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, telefone para contato: (71) 3599-2011 ramal 3006, Candéias/BA, 17 de junho de 2025. Jean Mercês de Araújo – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
 A Prefeitura Municipal de Candéias/BA, comunica aos interessados que, considerando a Reformulação do Edital, fica ADIADA a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS E PANIFICAÇÃO) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, CONFORME AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, marcado inicialmente em 25/06/2025 às 10h30min. PARA O DIA 04/07/2025 às 09h00min. O Edital Reformulado está disponível no site: <https://sauijo.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, telefone para contato: (71) 3599-2011 ramal 3006, Candéias/BA, 17 de junho de 2025. Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
 CNPJ N.º 13.825.476/0001-03
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
 Nº Processo: 4.444/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAUI, para atendimento aos PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, Lei nº 1.622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regime interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus – Bahia. DATA DE INÍCIO DA ABERTURA: a partir de 18/06/2025. DATA LIMITE PARA RECEPÇÃO: 31/12/2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: <https://sauijo.org.br/ba/santoantoniojesus/site/licitacoes>. Edital disponível em: <https://sauijo.org.br/ba/santoantoniojesus/site/licitacoes> e-mail: licitacoes@sauijo.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão atentar para o Termo de Referência do presente Chamamento que está publicado no portal da transparência do município endereço eletrônico: <https://sauijo.org.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2025, Jaqueline Gonçalves Apostola, Agente de Contratação/Pregoeira Matrícula nº 604697

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
 Nº Processo: 7406/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários, para atuação nos eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos, para atender as demandas do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, DATA DE INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: a partir de 17/06/2025. DATA LIMITE PARA RECEPÇÃO: Indeterminado. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: <https://sauijo.org.br/ba/santoantoniojesus/site/licitacoes> e-mail: licitacoes@sauijo.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão atentar para o Termo de Referência do presente Credenciamento que está publicado no portal da transparência do município endereço eletrônico: <https://sauijo.org.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, Santo Antônio de Jesus, 17 de junho de 2025. Jaqueline Gonçalves Apostola, Agente de Contratação/Pregoeira Matrícula nº 604697

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 O Município de Jaguaquara, Bahia, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site <https://bll.org.br/> e <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>. Recolhimento das propostas a partir do dia 18/06/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília). Data Limite Recolhimento Propostas: 07/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília). Início Sessão Eletrônica: 07/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília). Tel.: (73) 3534-9550, Jaguaquara, BA, 18 de junho de 2025. Elzivan Pereira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 A PMCG-BA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, a ocorrer no dia 09/07/2025 às 09h30min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E PADARIA DESTINADOS À CANTINA ESCOLA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital disponível em: <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais/>, bem como, junto ao PNOR Informações e-mail: licitacao@gmail.com. Capim Grosso – Bahia, 17/06/2025, Ariane Vieira Rios da Silva, Pregoeira Municipal, Portaria nº 215/2025.

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 O Prefeito do Município de Capim Grosso – Bahia, ADJUIÇA E HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 020/2025, cujo objeto é Credenciamento de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições, quentinas e pizzas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Capim Grosso – Bahia, Credenciados: Elaine Oliveira Silva dos Santos, CNPJ: 52.181.503/0001-42, R\$ 55.640,00; 11.912.586 Antonio Eugenio Mendes, CNPJ: 11.912.586/0001-87, R\$ 44.848,00; Restaurante Lançonete e Pousada do Didi Ltda, CNPJ: 11.670.823/0001-4, R\$ 217.100,00; Edson Silva dos Santos, CNPJ: 26.787.829/0001-46, R\$ 71.240,00; Jaeli Silva da Cruz, CNPJ: 11.510.472/0001-00, R\$ 185.900,00 – Capim Grosso – BA, 17 de junho de 2025. José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU-BA
 CNPJ N.º 16.412.025/0001-32
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
 O PREGOEIRO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Administrativo: 052/2025, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias incluindo mão de obra e material, junto ao Serviço de Odontologia do Município de Jucuruçu-Ba, início de acolhimento de propostas: 18/06/2025. Início da Sessão de disputa dos lances: 08/07/2025 às 09h30 no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br/. Maiores informações através do tel. 73 3652-2193 das 08:00 hrs às 12:00 horas, em dias úteis. Os interessados poderão obter o Edital no site do Município <https://www.jucuruçu.ba.gov.br/site/licitacoes>, na Prefeitura Municipal de Jucuruçu-BA, no setor de Licitações e Contratos, das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail licitacao@jucuruçu.ba.gov.br.

Jucuruçu-BA, 18 de junho de 2025.
 Mateus Viana de Oliveira – Pregoeiro Oficial - PORTARIA Nº 367/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
 04.216.287/0001-42
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PA, Nº 238/2025 – PE Nº 025/2025 – EDITAL Nº 029/2025
 O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE DECIDE ADIAR, COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO, A SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, COM ABERTURA DA SESSÃO PREVISTA PARA 27/06/2025 ÀS 09H00MIN E ACOPLHIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 08H00MIN DO DIA 27/06/2025 NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS site <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>. Licitação ID, Nº 399394, PARA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESTRUTURADO E INTEGRADO, ORGANIZADOS EM LOTES PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2025. A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO SERÁ 03/07/2025 ÀS 11H00MIN E ACOPLHIMENTO DE PROPOSTA A PARTIR DAS 13:00 DO DIA 18/06/2025 ATÉ AS 08H00MIN DO DIA 03/07/2025. Para mais informações no site <https://portalcompraspublicas.com.br/diariooficial/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br. 17 de junho de 2025. Gabriela de Oliveira Cezar Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 PA, Nº 136/2025 – PE SRP Nº 010/2025 – EDITAL Nº 012/2025
 O MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE DECIDE REPUBLICAR, o Pregão Eletrônico nº. 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE), PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BAHIA. Critério de julgamento: menor preço. Recolhimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia 18/06/2025. Limite de Acolhimento de Proposta: Até às 08:00 horas do dia 03/07/2025. Abertura das Propostas: às 08:01 horas do dia 03/07/2025. Sessão Pública: 09:00 horas do dia 03/07/2025. O motivo da modificação foi alteração no termo de referência. O Edital estará disponível no site <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>. Licitação ID, Nº 372986. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site <https://portalcompraspublicas.com.br/diariooficial/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br. Barrocas, 17 de junho de 2025 - Gabriela de Oliveira Cezar – Pregoeira

Secretaria de Gestão **SALVADOR** PREFEITURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Salvador, capital do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), por meio da Comissão Central Permanente de Contratos (COMPEL), torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da seguinte licitação: A Comissão Central Permanente de Contratação (COMPEL), com base na Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90069/2025 - PROC: 35599/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE HIGIENE INFANTIL**, com a abertura da sessão no dia 10/07/2025, às 10h. Obs.: horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: Portal da SEMGE: www.gov.br/compras. Informações: compel@salvador.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025)
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto e Fechado – Processo Administrativo nº 2530/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme a classificação RDC/ ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005. Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2025 às 09:00h. Edital e demais Informações: Informações, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br/> ou Link: <https://www.licitanet.com.br/>. Tel: (75)3261-8500.
 Serrinha/BA, 17 de junho de 2025
 Emerson Rosa dos Santos – Pregoeiro/Portaria nº 395 de 31 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2025)
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, torna público a abertura de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com base no Lei 14.133/2021, Art. 79.1. Objeto: Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de marmitas/refeições, para atender a demanda da Administração Municipal. Modo de disputa: Não se aplica. Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025. Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília). Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2026 17:00 (horário de Brasília), ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.
 Santa Maria da Vitória-BA, 17 de junho de 2025.
 ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, torna público a abertura de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com base no Lei 14.133/2021, Art. 79.1. Objeto: Chamamento Público para credenciamento objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de hospedagem em hotel/pousada, para atender a demanda da Administração Municipal.
 Santa Maria da Vitória - BA, 17 de junho de 2025.
 ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - Prefeito

Secretaria da Saúde **SALVADOR** PREFEITURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS), por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, essa, no que couber, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico – SMS nº 066/2025, Processo nº 40.969/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES (SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE), que fica programado o acolhimento de propostas do dia 07/07/2025, às 09h30, e sessão pública dia 08/07/2025, às 10h. Atenção: horário de Brasília. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br/ e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Salvador, 12 de junho de 2025. Kessler Silveira Gomes – Agente de Contratação COPEC/SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
 CNPJ N.º 13.682.299/0001-53
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 003/2025
 A Prefeitura Municipal de Pau Brasil, Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de empresa para execução de projetos na área da educação no município de Pau Brasil, Bahia, visando oferecer serviços públicos de qualidade à comunidade local, buscando fortalecer, estimular e desenvolver a educação no município, atendendo ao interesse público, conforme as diretrizes e especificações definidas no plano de trabalho. Os documentos solicitados serão recebidos a partir do dia 25/06/2025 das 08:00 às 12:00 hs, no Setor de Licitações, localizado na Praça Juracy Magalhães, 184, 2º Andar, Centro, Pau Brasil, Bahia, CEP 45.890-000, sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.paubrasil.ba.gov.br/editais-licitacoes>. Pau Brasil, 18/06/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025
 A Prefeitura Municipal de Pau Brasil, Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, para atender às necessidades do Município de Pau Brasil, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os documentos solicitados serão recebidos a partir do dia 25/06/2025 das 08:00 às 12:00 hs, no Setor de Licitações, localizado na Praça Juracy Magalhães, 184, 2º Andar, Centro, Pau Brasil, Bahia, CEP 45.890-000, sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.paubrasil.ba.gov.br/editais-licitacoes>. Pau Brasil, 18/06/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2025
 A Prefeitura Municipal de Pau Brasil, Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de empresa para execução de projetos na área da administração no município de Pau Brasil, Bahia, visando oferecer serviços públicos de qualidade à comunidade local, buscando fortalecer, estimular e desenvolver as competências no município, atendendo ao interesse público, conforme as diretrizes e especificações definidas no plano de trabalho. Os documentos solicitados serão recebidos a partir do dia 25/06/2025 das 08:00 às 12:00 hs, no Setor de Licitações, localizado na Praça Juracy Magalhães, 184, 2º Andar, Centro, Pau Brasil, Bahia, CEP 45.890-000, sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.paubrasil.ba.gov.br/editais-licitacoes>. Pau Brasil, 18/06/2025



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 151/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1. A contratação da empresa terceirizada é de extrema importância para o município de Érico Cardoso, não apenas para suprir as demandas operacionais das secretarias, mas também como um mecanismo fundamental de apoio à gestão administrativa e financeira da Administração Pública. A atuação da empresa contratada contribui diretamente para o adequado gerenciamento do fluxo de pagamentos relacionados aos servidores vinculados às atividades terceirizadas, promovendo maior previsibilidade orçamentária e evitando a sobrecarga dos setores internos de pessoal e contabilidade.

2.2. Ao assumir a responsabilidade pela execução das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus colaboradores, a empresa contratada confere maior segurança jurídica ao Município, mitigando riscos de passivos trabalhistas e permitindo que a Administração concentre sua atuação no planejamento estratégico e na gestão das atividades finalísticas, assegurando maior foco e eficiência na prestação dos serviços públicos. Esse modelo de contratação evita que a gestão municipal se disperse em tarefas burocráticas e rotineiras, direcionando sua atuação para a tomada de decisões estratégicas e para o aprimoramento dos processos administrativos e operacionais.

2.3. Além disso, a terceirização garante à Administração maior flexibilidade na alocação de recursos humanos, permitindo a rápida adequação da força de trabalho de acordo com a demanda das secretarias, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais. A experiência bem-sucedida do município com esse modelo ao longo dos anos reforça sua eficácia, evidenciando ganhos significativos em eficiência, economicidade, segurança jurídica e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Este Estudo Técnico Preliminar visa atender, de forma eficiente e vantajosa, às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde do município de Érico Cardoso/BA, com vistas à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (homem/hora), em diversas funções indispensáveis à execução das políticas públicas locais.

2.5. A necessidade da contratação justifica-se pelo término do contrato anteriormente vigente, cuja execução por anos consecutivos assegurou resultados positivos. A ausência da contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais, afetando diretamente o funcionamento das unidades escolares, de saúde e administrativas, bem como o atendimento à população.

2.6. A Secretaria de Administração requer serviços administrativos, operacionais e de manutenção predial para suportar a gestão pública e suas atividades cotidianas. A Secretaria de Educação necessita assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares, garantindo segurança, limpeza, preparo e distribuição de merenda, além de apoio nas atividades de manutenção predial. Já a Secretaria de Saúde demanda suporte assistencial e administrativo para manter o funcionamento regular das unidades de saúde, visando assegurar atendimento digno e de qualidade à população.

2.7. Portanto, é imprescindível a contratação, de modo a assegurar a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

3.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços terceirizados, com a obrigação de fornecer profissionais devidamente registrados, capacitados e com experiência compatível às funções demandadas, sempre em conformidade com as normas regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.

3.2. É essencial que os profissionais estejam treinados e qualificados, possuam formação adequada e estejam aptos a desempenhar com eficiência e segurança todas as atividades. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessários, além de assegurar a rápida substituição de profissionais em casos de faltas ou afastamentos.

3.3. Ainda, é indispensável que a empresa observe rigorosamente todas as obrigações legais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias, bem como assegure flexibilidade para atendimento conforme a variação da demanda, mantendo sempre a qualidade e a eficiência dos serviços.

3.4. Seguirá em anexo a tabela descritiva de cada secretaria.

3.5. A prova de que a empresa possui no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou, no caso de prestador de serviço, pela cópia contrato de prestação de serviço com reconhecimento de ambas as firmas do contratado e contratante e, no caso de empregado, mediante a cópia da carteira de trabalho;

3.6. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na



equipe, de profissionais com atribuições para exercer a função de administrador de empresa, sendo pelo menos 01 (um) profissional, com certidão de registro no conselho de classe em que figure, com visto no Conselho Regional CRA-BA, respectivamente, caso seja(m) de outro(s) estado(s);

3.7. A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3.8. Comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, em Administrador de Empresas, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA)

3.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

3.1.1. Será exigida composição de custos para aceitação da proposta.

3.1.2. A planilha de formação de preços, onde obrigatoriamente deverão ser descritos e calculados sem omissões, todos os custos relativos a formação do preço ofertado pelo licitante, conforme planilha a ser disponibilizada pelo pregoeiro após a disputa.

3.1.3. As taxas deverão obedecer aos valores de mercado.

3.1.4. A Planilha de composição de custos é parte integrante da Proposta de Preços, sendo critério de aceitabilidade para a proposta de preços. Desse modo, o licitante deverá cotar os custos constantes do modelo, de acordo com o que esteja descrito no referido item da Planilha. A omissão do cálculo de qualquer dos itens, ou a incorreção nos valores ou nos cálculos apresentados serão consideradas obtenção de vantagem indevida pelo proponente, logo a proposta estará desclassificada.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. O quantitativo estimado foi levantado com base em dados históricos de execução contratual anterior, bem como na análise prospectiva das necessidades das secretarias para o período de 06 (seis) meses do exercício de 2025, considerando o crescimento populacional e a ampliação dos serviços públicos.

4.2. A Secretaria de Administração necessita de profissionais para funções administrativas, operacionais e técnicas, como auxiliar de serviços gerais, porteiro, vigilante, eletricitista, auxiliar de eletricitista, servente de pedreiro, pedreiro, pintor, carpinteiro, gesseiro, motorista (classe C/D e A/B), operador de máquinas pesadas, auxiliar administrativo, operador de sistema de abastecimento de água e recepcionista.

4.3. A Secretaria de Educação demanda serviços de merendeira, faxineira, porteiro, zelador, vigilante, motorista (veículos pequenos e grandes), pedreiro, servente de pedreiro, pintor, lavador de



carro e eletricitista, visando assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares e administrativas.

4.4. Por fim, a Secretaria de Saúde necessita de serviços de cozinheira, faxineira, porteiro, zelador, vigilante, motorista, recepcionista e administrativos, garantindo a manutenção das unidades de saúde e o pleno atendimento à população.

4.5. O quantitativo de horas-homem foi dimensionado com base na carga de trabalho necessária para o atendimento das respectivas atividades e nas jornadas legais de trabalho, considerando ainda a possibilidade de variações decorrentes de afastamentos, férias e necessidades excepcionais.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mediante regime de execução indireta é a solução mais eficiente, segura e vantajosa, consolidada na Administração Pública e amplamente praticada em diversos entes federativos.

6.2. Comparando-se essa solução com outra alternativa disponível no mercado — a contratação direta de servidores temporários pelo Município — verifica-se que o modelo de terceirização apresenta uma série de vantagens que a tornam a escolha mais adequada.

6.3. A **contratação direta de servidores temporários** implicaria em processos seletivos frequentes, aumento da carga administrativa sobre os setores de Recursos Humanos e da folha de pagamento municipal, além da necessidade de gestão direta de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, o que ampliaria substancialmente os riscos de passivos trabalhistas e de descumprimentos legais. Ademais, o modelo de contratação direta carece da flexibilidade necessária para o ajuste rápido do quadro de pessoal conforme variações de demanda, tornando a gestão menos ágil e mais onerosa.

6.4. Por outro lado, a **contratação de empresa terceirizada** permite uma gestão mais racional e eficiente dos recursos humanos, com redução dos encargos administrativos, já que a empresa contratada será responsável integral pela gestão trabalhista e previdenciária dos profissionais. Garante também maior flexibilidade, uma vez que a substituição de profissionais e a adequação do quantitativo de mão de obra às necessidades do Município poderão ocorrer de forma rápida e eficiente, sem burocracia ou demora.

6.5. Ainda, a contratação de empresa especializada estimula a competitividade no processo licitatório, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração, assegurando a observância dos princípios constitucionais da eficiência e economicidade.



6.6. Assim, considerando as vantagens do modelo de terceirização em comparação à contratação direta, conclui-se que a solução escolhida é, indiscutivelmente, a mais vantajosa, adequada e eficiente para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1. A estimativa de valores para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os parâmetros praticados por empresas especializadas no fornecimento dos serviços pretendidos, bem como os valores apurados em sistemas públicos de preços e consultas a fornecedores.

7.2. Os valores estimados foram ajustados às particularidades do município de Érico Cardoso, levando em conta as especificidades locais, como a distância das unidades a serem atendidas e as características das atividades a serem desempenhadas.

7.3. Os custos foram compostos observando-se rigorosamente os elementos previstos na legislação, englobando encargos diretos e indiretos, benefícios legais, administrativos e fiscais, garantindo assim a adequada execução contratual.

7.4. O valor orçado foi de R\$ 5.561.292,60 (Cinco Milhões e Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

8.1. Os A solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, garantindo-se economicidade, isonomia, celeridade e transparência.

8.2. O contrato administrativo será celebrado com a empresa vencedora, contendo definição clara e prévia do quantitativo de horas a serem contratadas para cada função, conforme as necessidades das secretarias demandantes, com detalhamento das obrigações e responsabilidades das partes.

Esse modelo de contratação confere maior segurança jurídica, planejamento orçamentário e previsibilidade à Administração, uma vez que os valores e as condições contratuais estarão integralmente estabelecidos no instrumento contratual, evitando incertezas e garantindo a adequada execução dos serviços.



8.3. A empresa contratada será responsável integral pela gestão da mão de obra, com a obrigação de fornecer profissionais qualificados, conforme os perfis exigidos, bem como garantir a substituição imediata em caso de afastamentos ou impedimentos, sempre observando os padrões de qualidade exigidos.

8.4. O regime de execução indireta propiciará à Administração maior segurança jurídica, controle e fiscalização, com foco na eficiência e na regularidade da prestação dos serviços públicos.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1. Considerando a diversidade das funções a serem desempenhadas e a multiplicidade das secretarias demandantes, a contratação será realizada por meio de parcelamento em lotes, agrupando as categorias profissionais conforme a natureza dos serviços e a especificidade das demandas.

9.2. Esse parcelamento visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações, além de assegurar maior eficiência na gestão contratual e na execução dos serviços, conforme a necessidade e a realidade de cada secretaria.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

10.1. Com a contratação ora proposta, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, assegurando que as unidades administrativas, educacionais e de saúde mantenham pleno funcionamento, com qualidade e segurança.

10.2. Além disso, espera-se adequar o quadro funcional às reais necessidades das secretarias, eliminando o déficit operacional atualmente existente e promovendo melhorias significativas na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

10.3. Espera-se, ainda, fortalecer a gestão administrativa, com foco na economicidade, na eficiência e na legalidade, bem como promover o desenvolvimento econômico local, por meio da geração de emprego e renda, decorrente da atuação de empresa especializada na prestação dos serviços contratados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelas equipes técnicas das secretarias demandantes, as quais designarão, formalmente, fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.



12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes à execução do objeto desta contratação, uma vez que o município possui estrutura própria e adequada para a gestão contratual, bem como para o fornecimento dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades ora pretendidas.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

13.1. Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto contratual, considerando que se trata de prestação de serviços administrativos, operacionais e técnicos.

14. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

14.1. Após análise minuciosa das necessidades apresentadas pelas secretarias de Administração, Educação e Saúde, bem como das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação ora proposta é não apenas viável, mas imprescindível para a manutenção do funcionamento da Administração Pública Municipal.

14.2. Assim, recomenda-se a realização do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com a formalização de Ata de Registro de Preços, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3. A contratação representa medida necessária e estratégica, indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar da população de Érico Cardoso.

Érico Cardoso, 04 de junho de 2025.

LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração,

Governo e Serviços Públicos

Decreto Municipal nº 051/2025

FABIO VINICIUS DO AMARAL

SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021



JAIRTON CARLOS OLIVEIRA

VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Anexos:



ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza e higienização das Unidades de saúde como Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, sempre utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Saúde.	HOMEM /HORA	16.000		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de funcionários, pacientes e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidades de saúde e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	HOMEM /HORA	16.000		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa das unidades de saúde averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração.	HOMEM /HORA	16.000		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan, caminhonete e ambulâncias) da secretaria de saúde em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, seja transportando funcionários ou pacientes, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.	HOMEM /HORA	8.000		
05	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.	HOMEM /HORA	16.000		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	FREQUENCIA
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgãos do Município, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato,	22.400		
2.	SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos: auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	12.800		
3.	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - auxilia o electricista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	1.600		
4.	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE) - Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.· Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.· Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.· Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.· Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.· Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	18.400		



5.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO) - Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.	5.920		
6.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR) - Atribuições: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.	1.600		
7.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO) - Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas	1.600		
8.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO) - Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para fechamentos, divisórias, reformas, com zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de outras tarefas correlatas	1.600		
9.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do	4.800		



	veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.			
10.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B - Atribuições: dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	7.200		
11.	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	1.600		
12.	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.	12.800		
13.	SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de agua dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Érico Cardoso - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, tratar com urbanidade as pessoas.	6.400		
14.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E	4.000		



	<p>TELEFONISTA - Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipal, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. A telefonista deverá prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A telefonista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>			
--	---	--	--	--



ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na recepção dos itens que compõem a merenda, a verificação da conservação e armazenamento adequado, bem como o preparo do cardápio definido pela equipe nutricional, a distribuição aos alunos e por fim a limpeza da cantina e dos itens utilizados para o preparo e a distribuição.	HOMEM /HORA	80.000		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza dos espaços tais como sala de aula, pátio, banheiro, cantina, refeitório, diretoria e salas de apoio, utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Educação.	HOMEM /HORA	96.000		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de alunos, funcionários, pais de alunos e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidade educacionais e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	HOMEM /HORA	38.400		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa da unidade educacional averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração, também impedindo o cometimento de Bullying e agressões entre alunos e professores.	HOMEM /HORA	32.000		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan e caminhonete) da secretaria de educação em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.	HOMEM /HORA	4.800		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos grandes (ônibus e caminhões) da secretaria de educação em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município, bem como realização de transporte escolar, sendo necessário curso de capacitação.	HOMEM /HORA	14.400		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem em realizar instalações e manutenções elétricas em geral, como passagem de fios, instalação de canaletas. Executar outras	HOMEM /HORA	1.600		



	tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
08	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO (HOMEM/HORA).</p> <p>Os serviços consistem em assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Construção de Meio-fio de calçadas. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	HOMEM /HORA	3.200		
09	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO (HOMEM/HORA).</p> <p>Os serviços consistem em auxiliar o pedreiro nas seguintes funções: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similar. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar limpezas em geral.</p>	HOMEM /HORA	3.200		
10	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR (HOMEM/HORA).</p> <p>Os serviços consistem em preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintura de unidades educacionais e unidades administrativas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>	HOMEM /HORA	1.600		



RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	LOCAL SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA				
Nº CNPJ:	31.554.321/0001-61				
ENDEREÇO:	RUA R PROF. RAQUEL PEREIRA , 461 - SALA - CENTRO				
CIDADE:	TANQUE NOVO -BA	TEL. COM:			
RESP. PELA COTAÇÃO:	Caique Amaral Magalhães	CELULAR:			
DATA DA COTAÇÃO:	03/06/2025	VALIDADE COTAÇÃO:	60 Dias		

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso
Responsável – Caique Amaral Magalhães

LOTE 01 – TERCEIRIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgão do Município, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato,	22.400	HOMEM/ HORA	R\$ 10,00	R\$ 224.000,00
2.	SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos: auxiliando também em outras atividades de apoio no que se	12.800	HOMEM/ HORA	R\$ 10,00	R\$ 128.000,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.				
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa da unidade educacional averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração, também impedindo o cometimento de Bullying e agressões entre alunos e professores.	32.000	HOMEM/ HORA	R\$ 10,00	R\$ 320.000,00
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na recepção dos itens que compõem a merenda, a verificação da conservação e armazenamento adequado, bem como o preparo do cardápio definido pela equipe nutricional, a distribuição aos alunos e por fim a limpeza da cantina e dos itens utilizados para o preparo e a distribuição.	80.000		R\$ 10,00	R\$ 800.000,00
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza dos espaços tais como sala de aula, pátio, banheiro, cantina, refeitório, diretoria e salas de apoio, utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Educação.	96.000		R\$ 10,00	R\$ 960.000,00
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de alunos, funcionários, pais de alunos e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidade educacionais e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	38.400		R\$ 10,00	R\$ 384.000,00
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza e higienização das Unidades de saúde como Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, sempre utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Saúde.	16.000		R\$ 10,00	R\$ 160.000,00
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	16.000		R\$ 10,00	R\$ 160.000,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	<p>PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de funcionários, pacientes e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidades de saúde e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.</p>				
9.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa das unidades de saúde averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração.</p>	16.000		R\$ 10,00	R\$ 160.000,00
10.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan, caminhonete e ambulâncias) da secretaria de saúde em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, seja transportando funcionários ou pacientes, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.</p>	8.000		R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
11.	<p>SERVIÇO DE ELETRICIDADE - auxilia o eletricitista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.</p>	2.400		R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
12.	<p>SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE) - Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.· Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.· Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.· Preparar e transportar</p>	21.600		R\$ 10,00	R\$ 216.000,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	<p>materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.· Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.· Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>				
13.	<p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO) – Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.</p>	9.120		R\$ 15,00	R\$ 136.800,00
14.	<p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR) – Atribuições: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.</p>	3.200		R\$ 13,00	R\$ 41.600,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



15.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas	1.600		R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
16.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para fechamentos, divisórias, reformas, com zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de outras tarefas correlatas	1.600		R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
17.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	19.200		R\$ 13,00	R\$ 249.600,00
18.	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B – Atribuições: dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do	12.000		R\$ 10,00	R\$ 120.000,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.				
19.	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	1.600		R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
20.	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.	28.800		R\$ 22,00	R\$ 633.600,00
21.	SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de agua dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Érico Cardoso - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, tratar com urbanidade as pessoas.	6.400		R\$ 10,00	R\$ 64.000,00
22.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO,	4.000		R\$ 10,00	R\$ 40.000,00

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	<p>RECEPÇÃO E TELEFONISTA –</p> <p>Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipal, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. A telefonista deverá prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A telefonista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão</p>				
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



	de fax e de reprodução de documentos (xerox), observando as instruções de sua chefia imediata; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.				
VALOR TOTAL R\$: 4.973.600,00					

Tanque Novo-BA, 03 de Junho de 2025.

LOCAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Cleiton Vieira Batista

CPF: 052.001.835-45

CNPJ: 31.554.321/0001-61

Rua Professora Raquel Pereira, 461, Centro, Tanque Novo – Bahia, CEP: 46.580 – 000

E-mail: cia.transp@outlook.com / Telefone (71) 3190-0559



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 08:57:42 e 27/05/2025 14:22:34

Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3	22.400 Horas	R\$ 12,82 (un)	-	R\$ 12,82	R\$ 287.168,00
2) SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4	12.800 Horas	R\$ 11,61 (un)	-	R\$ 11,61	R\$ 148.608,00
3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA)	4	32.000 Horas	R\$ 11,61 (un)	-	R\$ 11,61	R\$ 371.520,00
4) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA	4	80.000 Horas	R\$ 13,36 (un)	-	R\$ 13,36	R\$ 1.068.800,00
5) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA)	3	96.000 Horas	R\$ 12,01 (un)	-	R\$ 12,01	R\$ 1.152.960,00
6) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA)	2	38.400 Horas	R\$ 15,58 (un)	-	R\$ 15,58	R\$ 598.272,00
7) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA)	3	16.000 Horas	R\$ 12,01 (un)	-	R\$ 12,01	R\$ 192.160,00
8) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA).	2	16.000 Horas	R\$ 15,58 (un)	-	R\$ 15,58	R\$ 249.280,00
9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA)	4	16.000 Horas	R\$ 11,61 (un)	-	R\$ 11,61	R\$ 185.760,00
10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA)	3	8.000 Horas	R\$ 12,58 (un)	-	R\$ 12,58	R\$ 100.640,00
11) SERVIÇO DE ELETRICIDADE	3	2.400 Horas	R\$ 13,16 (un)	-	R\$ 13,16	R\$ 31.584,00
12) SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE)	3	21.600 Horas	R\$ 13,41 (un)	-	R\$ 13,41	R\$ 289.656,00
13) SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO)	2	9.120 Horas	R\$ 17,36 (un)	-	R\$ 17,36	R\$ 158.323,20
14) SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR)	2	3.200 Horas	R\$ 16,48 (un)	-	R\$ 16,48	R\$ 52.736,00



15) SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO)	2	1.600 Horas	R\$ 17,87 (un)	-	R\$ 17,87	R\$ 28.592,00
16) SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO)	3	1.600 Horas	R\$ 17,61 (un)	-	R\$ 17,61	R\$ 28.176,00
17) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D	3	19.200 Horas	R\$ 16,50 (un)	-	R\$ 16,50	R\$ 316.800,00
18) SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B	3	12.000 Horas	R\$ 12,58 (un)	-	R\$ 12,58	R\$ 150.960,00
19) SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3	1.600 Horas	R\$ 17,15 (un)	-	R\$ 17,15	R\$ 27.440,00
20) SERVIÇO ADMINISTRATIVO	3	28.800 Horas	R\$ 20,21 (un)	-	R\$ 20,21	R\$ 582.048,00
21) SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3	6.400 Horas	R\$ 12,48 (un)	-	R\$ 12,48	R\$ 79.872,00
22) SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E TELEFONISTA	3	4.000 Horas	R\$ 12,50 (un)	-	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00

Valor Global: R\$ 6.151.355,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 12,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,82

Quantidade	Descrição	Observação
22.400 Horas	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgão do Município, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE

Data: 05/05/2025 16:30

Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13872416000141-1-000047/2025

Lote/Item: 1/94

Ata: N/A

Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 4

Homologação: 14/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 480

Unidade: SV

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.111.708/0001-41 *VENCEDOR*	60.111.708 MARCIA FRANCISCA DE LIMA	R\$ 11,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,03

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.131.164/0001-07	Data: 01/04/2025 00:00
Órgão: PM DE URUGUAIANA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: RP - Auxiliar de Serviços Gerais	SRP: SIM
Descrição: Auxiliar de serviços gerais. - Auxiliar de serviços gerais.	Identificação: 62400-7-2025-PCE
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/04/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 100.000
	Unidade: H
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.834.010/0001-41 *VENCEDOR*	GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA	R\$ 14,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço PMS 1:

R\$ 12,86

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: MS
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Sim



Item 2: SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Preço Estimado: R\$ 11,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,61

Quantidade	Descrição	Observação
12.800 Horas	SERVIÇO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos; auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CERRO-CORA / 08173502000126 - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ

Data: 18/03/2025 14:35

Objeto: Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 08173502000126-1-000068/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 21.200

Unidade: Hora

UF: RN

Descrição: VIGIA (HORISTA) - VIGIA (HORISTA)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.027.455/0001-73 *VENCEDOR*	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,21
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.158.198/0001-48

Data: 14/03/2025 07:59

Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA / 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, para manutenção, conservação, limpeza, transporte e segurança patrimonial, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais

SRP: SIM

Identificação: 08158198000148-1-000010/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 24/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.280

Unidade: HORA

UF: RN

Descrição: VIGIA - VIGIA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.814.409/0001-65 *VENCEDOR*	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 14,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R JOAO PESSOA, 198
		Telefone: (84) 4141-3792
		Email: contato@rbacontabilidade.com.br

Preço PMS 1: **R\$ 9,29**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SC
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2: **R\$ 13,75**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 100289
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SE
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 11,61 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 11,61 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 11,61

Quantidade	Descrição	Observação
32.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa da unidade educacional averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração, também impedindo o cometimento de Bullying e agressões entre alunos e professores	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 9,21**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CERRO-CORA / 08173502000126 - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ **Data:** 18/03/2025 14:35
Objeto: Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais. **Modalidade:** Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 08173502000126-1-000068/2025
Descrição: VIGIA (HORISTA) - VIGIA (HORISTA) **Lote/Item:** 1/20
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 21.200
Unidade: Hora
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.027.455/0001-73 *VENCEDOR*	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.158.198/0001-48	Data: 14/03/2025 07:59
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA / 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, para manutenção, conservação, limpeza, transporte e segurança patrimonial, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais	SRP: SIM
Descrição: VIGIA - VIGIA	Identificação: 08158198000148-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.280
	Unidade: HORA
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.814.409/0001-65 *VENCEDOR*	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 14,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RN Natal R JOAO PESSOA, 198 (84) 4141-3792 contato@rbacontabilidade.com.br		

Preço PMS 1:

R\$ 9,29

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SC
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 13,75

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 100289
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SE
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não



Item 4: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA

Preço Estimado: R\$ 13,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,36

Quantidade	Descrição	Observação
80.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na recepção dos itens que compõem a merenda, a verificação da conservação e armazenamento adequado, bem como o preparo do cardápio definido pela equipe nutricional, a distribuição aos alunos e por fim a limpeza da cantina e dos itens utilizados para o preparo e a distribuição.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 11,58**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	Data: 05/05/2025 16:30
Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 1	SRP: NÃO
	Identificação: 13872416000141-1-000047/2025
	Lote/Item: 1/91
	Ata: N/A
	Homologação: 14/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 480
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.078.894/0001-64 *VENCEDOR*	60.078.894 ERCIONE BUENO VIEIRA	R\$ 11,58
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 14,03**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.131.164/0001-07	Data: 01/04/2025 00:00
Órgão: PM DE URUGUAIANA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: RP - Auxiliar de Serviços Gerais	SRP: SIM
Descrição: Auxiliar de serviços gerais. - Auxiliar de serviços gerais.	Identificação: 62400-7-2025-PCE
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/04/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 100.000
	Unidade: H
	UF: RS



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVajYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVajYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.834.010/0001-41 *VENCEDOR*	GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA	R\$ 14,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.671.120/0001-59	Data: 31/03/2025 09:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa especializada para a terceirização de serviços de auxiliar de cozinha, com a disponibilização de mão de obra exclusiva e contínua, visando atender às demandas da Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de serviços terceirizados de auxiliar de cozinha. - Prestação de serviços terceirizados de auxiliar de cozinha.	Identificação: 56746-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-392025-182025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/04/2025 13:30
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 5.280
	Unidade: HORAS
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.547.336/0001-93 *VENCEDOR*	FLORISVAN BEZERRA GOMES 03964032476	R\$ 18,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: PIAUI, 08 Telefone: (14) 3652-1227 Email: florisvan@conector.com.br		

Preço PMS 1:

R\$ 9,52

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: RJ
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não



Item 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 12,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,01

Quantidade	Descrição	Observação
96.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza dos espaços tais como sala de aula, pátio, banheiro, cantina, refeitório, diretoria e salas de apoio, utilizando produtos de limpeza e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Educação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	Data: 05/05/2025 16:30
Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 3	SRP: NÃO
	Identificação: 13872416000141-1-000047/2025
	Lote/Item: 1/93
	Ata: N/A
	Homologação: 14/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 480
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.081.002/0001-84 *VENCEDOR*	60.081.002 ROBERTO CARLOS PEREIRA	R\$ 11,58
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço PMS 1:

R\$ 12,86

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: MS
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2:

R\$ 11,59

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88252
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: AP
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não



Item 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 15,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,58

Quantidade	Descrição	Observação
38.400 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de alunos, funcionários, pais de alunos e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidade educacionais e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 13,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS / 11001 - Turismo**Data:** 09/04/2025 09:55**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria patrimonial durante os eventos: Um Doce de Páscoa, Escolha das Soberanas e Festa do Trabalhador, conforme Decreto 4595/2025.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO DE SEGURANÇA, PORTARIA E ZELADORIA - SERVIÇO DE SEGURANÇA, PORTARIA E ZELADORIA**Identificação:** 88254891000153-1-000061/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 10/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 730**Unidade:** HORA (H)**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.691.371/0001-13 *VENCEDOR*	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 13,89
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 17,27**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.254.891/0001-53**Data:** 11/02/2025 00:00**Órgão:** PM DE DOIS IRMÃOS**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico**Objeto:** Contratação de Serviço de Portaria para as escolas**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO DE PORTARIA - SERVIÇO DE PORTARIA**Identificação:** 46300-3-2025-PCE**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 12/02/2025 00:00**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>**Quantidade:** 7.500**Unidade:** H**UF:** RS

Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 36

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.897.657/0001-31 *VENCEDOR*	JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 17,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 12,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,01

Quantidade	Descrição	Observação
16.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na limpeza e higienização das Unidades de saúde como Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, sempre utilizando produtos de limpezas e equipamentos de EPI fornecidos pela Secretaria de Saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	Data: 05/05/2025 16:30
Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORA EXTRA) 4	SRP: NÃO
	Identificação: 13872416000141-1-000047/2025
	Lote/Item: 1/94
	Ata: N/A
	Homologação: 14/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 480
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.111.708/0001-41 *VENCEDOR*	60.111.708 MARCIA FRANCISCA DE LIMA	R\$ 11,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço PMS 1:

R\$ 12,86

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: MS
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Sim



Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88252

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA).

Preço Estimado: R\$ 15,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,58

Quantidade	Descrição	Observação
16.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem no controle de acesso de funcionários, pacientes e demais pessoas autorizadas pela equipe gestora em acessar os espaços das unidades de saúde e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS / 11001 - Turismo

Data: 09/04/2025 09:55

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria patrimonial durante os eventos: Um Doce de Páscoa, Escolha das Soberanas e Festa do Trabalhador, conforme Decreto 4595/2025.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA, PORTARIA E ZELADORIA - SERVIÇO DE SEGURANÇA, PORTARIA E ZELADORIA

Identificação: 88254891000153-1-000061/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 730

Unidade: HORA (H)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.691.371/0001-13 *VENCEDOR*	A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	R\$ 13,89
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,27

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 88.254.891/0001-53
Órgão: PM DE DOIS IRMÃOS
Objeto: Contratação de Serviço de Portaria para as escolas
Descrição: SERVIÇO DE PORTARIA - SERVIÇO DE PORTARIA

Data: 11/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46300-3-2025-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 7.500
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.897.657/0001-31 *VENCEDOR*	JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 17,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 9: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 11,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,61

Quantidade	Descrição	Observação
16.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE (HOMEM/HORA). Os serviços consistem na realização de ronda na parte interna e externa das unidades de saúde averiguando possíveis irregularidades, princípios de vandalismos, bem como deterioração.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CERRO-CORA / 08173502000126 - MUNICIPIO DE CERRO CORÁ
Objeto: Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais.
Descrição: VIGIA (HORISTA) - VIGIA (HORISTA)

Data: 18/03/2025 14:35
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 08173502000126-1-000068/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 21.200
Unidade: Hora
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.027.455/0001-73 *VENCEDOR*	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 14,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.158.198/0001-48	Data: 14/03/2025 07:59
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA / 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, para manutenção, conservação, limpeza, transporte e segurança patrimonial, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais	SRP: SIM
Descrição: VIGIA - VIGIA	Identificação: 08158198000148-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 24/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.280
	Unidade: HORA
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.814.409/0001-65 *VENCEDOR*	NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 14,20
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R JOAO PESSOA, 198
		Telefone: (84) 4141-3792
		Email: contato@rbacontabilidade.com.br

Preço PMS 1:**R\$ 9,29**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SC
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:**R\$ 13,75**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 100289
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SE
Unidade Medida: H
Preço Desonerado: Não



Item 10: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA)

Preço Estimado: R\$ 12,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,58

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

8.000 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (HOMEM/HORA). Os serviços consistem condução dos veículos pequenos (hatch, sedan, caminhonete e ambulâncias) da secretaria de saúde em viagens a serviço da secretaria dentro e fora do município, seja transportando funcionários ou pacientes, com pagamento de diárias nas viagens realizadas fora do município.	
-------------	--	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE**Data:** 05/05/2025 16:30**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.**Modalidade:** Credenciamento**SRP:** NÃO**Identificação:** 13872416000141-1-000047/2025**Lote/Item:** 1/109**Ata:** N/A**Descrição:** MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 1**Homologação:** 14/05/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 480**Unidade:** SV**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

60.120.975/0001-85	60.120.975 JUSCELINO MENDES DA SILVA	R\$ 12,67
--------------------	--------------------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE**Data:** 05/05/2025 16:30**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.**Modalidade:** Credenciamento**SRP:** NÃO**Identificação:** 13872416000141-1-000047/2025**Lote/Item:** 1/110**Ata:** N/A**Descrição:** MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 2 - MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 2**Homologação:** 14/05/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 480**Unidade:** SV**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.134.388/0001-45 *VENCEDOR*	60.134.388 ADENILDO ALVES DA COSTA	R\$ 12,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL / 793 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	Data: 03/04/2025 08:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MOTORISTA - MOTORISTA	SRP: NÃO
	Identificação: 10276327000144-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/5456113
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.840
	Unidade: HORA
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.979.150/0001-57 *VENCEDOR*	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 12,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 11: SERVIÇO DE ELETRICIDADE

Preço Estimado: R\$ 13,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,16

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Horas	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - auxilia o eletricista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	

Preço PMS 1:

R\$ 12,89

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88247

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 13,67

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Código Insumo 1: 88247

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: MS

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3:

R\$ 12,91

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88247

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: PB

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Item 12: SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE)

Preço Estimado: R\$ 13,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,41

Quantidade	Descrição	Observação
21.600 Horas	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (AJUDANTE) – Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Preço PMS 1:

R\$ 13,44

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006111

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2:

R\$ 13,37

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006111

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: RR

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3:

R\$ 13,42

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Código Insumo 1: 88316

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: MT

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Item 13: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO)

Preço Estimado: R\$ 17,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,36

Quantidade	Descrição	Observação
9.120 Horas	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PEDREIRO) – Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização, executar trabalhos de lvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos, manutenção e revitalização dos prédios públicos da prefeitura municipal.

Descrição: Pedreiro / Azulejista - Serviços de pedreiros para execução de diversos serviços de melhoria, manutenção e construção em prédios públicos. Unidade de medida: horas.

CatSer: 16560 - Pedreiro / Azulejista

Data: 27/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900162025 / UASG:987729

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/04/2025 15:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.591.882/0001-01 *VENCEDOR*	CARLOS V DE AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 15,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	R VITOR DO AMARAL, 1006
		Telefone:
		(44) 9731-8585/ (44) 9866-0251

54.409.053/0001-90 P S DE CARLOS LTDA

R\$ 15,78

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.948.617/0001-74	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.368.539/0001-97	HANCOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 18,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$ 18,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Londrina RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84 (43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846 marcio@mslsantosoliveira.adv.br		
07.179.216/0001-05	CARLOS RIBEIRO DA SILVA LTDA	R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
07.440.172/0001-25	JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA	R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: DF Brasília SETOR P SUL CHACARA 07 LOTE, 09		
37.052.464/0001-51	Z. F. TECNOLOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 21,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 15,82
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



CNPJ: 75.927.582/0001-55
Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024
Descrição: PEDREIRO - PEDREIRO

Data: 01/04/2025 00:00
Modalidade: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
SRP: NÃO
Identificação: MSAS-312025-Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 2.000
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.797.026/0001-73 *VENCEDOR*	30.797.026 ANTONIO DE MELO PEREIRA - MEI	R\$ 15,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 14: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR)

Preço Estimado: R\$ 16,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,48

Quantidade	Descrição	Observação
3.200 Horas	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (PINTOR) – Atribuições: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.650/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI / 2513943 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E SERVIÇOS NA ZONA RURAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Descrição: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Data: 25/04/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612650000150-1-000040/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.250
Unidade: H
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.542.085/0001-80 *VENCEDOR*	GILVAN DE ASSIS SANTOS JUNIOR 03543652400	R\$ 15,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.614/0001-97	Data: 11/03/2025 16:02
Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintor para realização de pequenos serviços e reparos diversos nas secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura da prefeitura municipal de Vila Nova do Piauí.	SRP: NÃO
Descrição: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Identificação: 371397
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 3.190
	Unidade: h
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.297.523/0001-29 *VENCEDOR*	LAFATE MANOEL DE SOUSA 07785574308	R\$ 16,97
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
45.784.922/0001-75	TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA	R\$ 17,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
04.361.448/0001-91	APICE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 17,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
32.534.219/0001-67	JOSE O DE SOUSA JUNIOR	R\$ 17,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Picos	Endereço: RUA COELHO RODRIGUES, 391
		Telefone: (89) 3422-2981 / (89) 9905-8303
		Email: kingservicoconstrucao@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.739.879/0001-68	MARY ANN SILVA VIANA 62424637334	R\$ 19,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Paracuru	Endereço: RUA SAO JOAO EVANGELISTA, 679
		Telefone: (85) 8707-1010
53.416.052/0001-00	53.416.052 FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS LEONOR	R\$ 19,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R\$ 19,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 15: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO)

Preço Estimado: R\$ 17,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,87

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Horas	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (CARPINTEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.797.188/0001-92	Data: 07/03/2025 08:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Nazaré/BA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, ajudante geral, soldador, pintor e electricista, com fornecimento de mão-de-obra, sem dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Município de Nazaré, Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	SRP: SIM
Descrição: Marceneiro / carpinteiro - Marceneiro / Carpinteiro	Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:932210
CatSer: 16551 - Marceneiro / Carpinteiro	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 08/04/2025 17:02
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.800
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.224.086/0001-00	R5 TERCEIRIZACAO TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 14,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final										
33.027.618/0001-02	JPA SERVICOS DE CONSTRUCOES E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 16,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
38.493.385/0001-49	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 16,55										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
13.085.080/0001-77	DP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 17,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
32.607.692/0001-27	JB SERVICOS DE INVENTARIO E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 17,00										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table border="0"> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>BA</td> <td>Salvador</td> <td>RUA DAS UBARANAS, 347</td> <td>(71) 8790-5032</td> <td>jbinventarioconsultoria@outlook.com</td> </tr> </table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	BA	Salvador	RUA DAS UBARANAS, 347	(71) 8790-5032	jbinventarioconsultoria@outlook.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:								
BA	Salvador	RUA DAS UBARANAS, 347	(71) 8790-5032	jbinventarioconsultoria@outlook.com								
10.406.992/0001-05	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 17,10										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table border="0"> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>BA</td> <td>Ibiassucê</td> <td>R BENEDITO NASCIMENTO, 84</td> <td>(77) 9105-0059</td> <td>cardosoempreendimentos2008@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	BA	Ibiassucê	R BENEDITO NASCIMENTO, 84	(77) 9105-0059	cardosoempreendimentos2008@gmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:								
BA	Ibiassucê	R BENEDITO NASCIMENTO, 84	(77) 9105-0059	cardosoempreendimentos2008@gmail.com								
13.952.804/0001-32	MADEIREIRA NOVO LAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 17,57										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,												
20.155.999/0001-55	G3 POLARIS SERVICOS LTDA	R\$ 17,60										
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada <table border="0"> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>BA</td> <td>Salvador</td> <td>RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 000263</td> <td>(73) 9989-0148</td> <td>setorfiscal.trib@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	BA	Salvador	RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 000263	(73) 9989-0148	setorfiscal.trib@gmail.com
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:								
BA	Salvador	RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 000263	(73) 9989-0148	setorfiscal.trib@gmail.com								



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.911.965/0001-77	51.911.965 LEONARDO SOUZA LIMA	R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	R\$ 18,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: JOANA DARC, 5804 Telefone: (69) 9985-7880 Email: administrativo@umjservicosterceirizados.com		
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$ 18,62
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84 Telefone: (43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846 Email: marcio@msslantosoliveira.adv.br		
22.632.313/0001-03	JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: CE Cidade: Barbalha Endereço: AVENIDA 17 DE AGOSTO, 420 Telefone: (88) 9969-6061		
24.786.130/0001-60	M&C BRANDAO LTDA	R\$ 19,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
02.518.547/0001-09	ALPHA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 19,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Conceição do Jacuípe Endereço: PRACA BENJAMIM COSTA, 53 Telefone: (75) 9172-9030/ (75) 9832-8181 Email: alpha3construcoes@outlook.com		
24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA ANTONIO TAVARES, 2598 Telefone: (66) 3486-2692 / (66) 9606-1245 Email: hlcontabilidadepp@gmail.com		
49.177.072/0001-06	CONSTRUTORA VSM LTDA	R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.853.943/0001-81	COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
10.569.162/0001-07	J.A CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 20,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 20,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP Pirapora do Bom Jesus R BOM JESUS, 130 José Roberto (11) 2096-8058 comercial@victorinofigueiredo.com.br		
21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	R\$ 20,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MG Patrocínio AVENIDA ALBERTO SANARELLI, 1520 (34) 8826-2943 hebraicadarocha@hotmail.com		
48.247.755/0001-11	FANTEC SERVICOS LTDA UF endereço: BA	R\$ 20,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: BOA VISTA DE BROTAS, 35 EDSON (71) 9283-0448 fantec.ba@gmail.com		
22.777.180/0001-55	MEP CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	R\$ 20,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 20,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: BA Lauro de Freitas RUA JAILTON FERREIRA PEREIRA, 312 (71) 3211-9148 fercontas@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 20,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939
Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com
23.300.255/0001-75	ID SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 22,77
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Alagoinhas	Endereço: R TREZE DE JUNHO, 619
Telefone: (71) 8132-7227	Email: faturamento@idservicos.com	
12.095.751/0001-18	GTS SERVICOS GERAIS DO BRASIL LTDA.	R\$ 23,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000668
Telefone: (71) 3015-9325	Email: waldesson@avancocontabilidade.com.br	
03.595.040/0001-11	BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 25,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: RUA LUIZ A NOGUEIRA, 178
Telefone: (71) 3616-3019	Email: contabilidade@grupobraspe.com.br	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 70,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775
Telefone: (48) 3733-3205	Email: thiago@lideranca.com.br	
Preço PMS 1:		R\$ 15,98

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00001214

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: AL

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim



Item 16: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO)

Preço Estimado: R\$ 17,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,61

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1.600 Horas	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CÍVIL (GESSEIRO) – Atribuições: serviços de construção civil, guiando-se por desenho s, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para fechamentos, divisórias, reformas, com zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de outras tarefas correlatas	
-------------	--	--

Preço PMS 1:

R\$ 17,37

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88269

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: GO

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

R\$ 17,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00012872

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GESSEIRO (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: MA

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3:

R\$ 17,56

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00012872

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GESSEIRO (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: TO

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Item 17: SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D

Preço Estimado: R\$ 16,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,50

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

19.200 Horas	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE C-D Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	
--------------	--	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

27 / 36

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BOM / 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MEI PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS OPERADOR DE MAQUINAS TRATORISTA E SERRALHEIRO PARA O MUNICIPIO DE RIO BOM PARANA

Descrição: Motorista de Veiculo Pesado - Motorista de Veiculo Pesado

Data: 11/03/2026 08:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 75771212000171-1-000044/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.920

Unidade: Hora

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.808.960/0001-25 *VENCEDOR*	59.808.960 CARLOS DE ALMEIDA ROSA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 20,00
59.686.313/0001-98	59.686.313 DANIEL BATISTA CUNICO Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 20,00
59.319.805/0001-45	59.319.805 LUCAS MARQUES DE LIMA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.104.863/0001-95

Órgão: MUNICIPIO DE CODO / 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Terceirizados De Motorista, Copeiro, Apoio De Serviços Gerais, Supervisor De Apoio De Serviços Gerais, Apoio A Serviços Administrativos, Recepcionista, Almojarifado, Supervisor De Apoio A Serviços Administrativos, Agente De Monitor E Monitor E Digitador, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais

Descrição: MOTORISTA - MOTORISTA

Data: 29/04/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06104863000195-1-000001/20025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.250

Unidade: HORA

UF: MA



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.310.029/0001-40 *VENCEDOR*	INSTITUTO GEPAS	R\$ 17,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL / 793 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	Data: 03/04/2025 08:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: MOTORISTA - MOTORISTA	SRP: NÃO
	Identificação: 10276327000144-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/5456113
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.840
	Unidade: HORA
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.979.150/0001-57 *VENCEDOR*	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 12,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 18: SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B

Preço Estimado: R\$ 12,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,58

Quantidade	Descrição	Observação
12.000 Horas	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE A B – Atribuições: dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, Abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e ext ernamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.
Descrição: MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 1 - MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 1

Data: 05/05/2025 16:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13872416000141-1-000047/2025
Lote/Item: 1/109
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 480
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.120.975/0001-85 *VENCEDOR*	60.120.975 JUSCELINO MENDES DA SILVA	R\$ 12,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CENTRO MÉDICO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS-GO.
Descrição: MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 2 - MOTORISTA CATEGORIA "B" (HORA EXTRA) 2

Data: 05/05/2025 16:30
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13872416000141-1-000047/2025
Lote/Item: 1/110
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 480
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.134.388/0001-45 *VENCEDOR*	60.134.388 ADENILDO ALVES DA COSTA	R\$ 12,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL / 793 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra
terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão -
MA

Descrição: MOTORISTA - MOTORISTA

Data: 03/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 10276327000144-1-000001/2025

Lote/Item: 1/5456113

Ata: N/A

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.840

Unidade: HORA

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.979.150/0001-57 *VENCEDOR*	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 12,41
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 19: SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Preço Estimado: R\$ 17,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,15

Quantidade	Descrição	Observação
1.600 Horas	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizerem necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	

Preço PMS 1:

R\$ 17,40

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00004230

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: PB

Unidade Medida: H

Preço: Sim

Desonerado:

Preço PMS 2:

R\$ 17,31

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00004230

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: MT



Relatório gerado no dia 03/06/2025 13:49:53 (IP: 45.179.98.168)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPTQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPTQm1WavOvmPily2RIs5rVVAjYHeFHilEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Unidade Medida: H
Preço Não
Desonerado:

Preço PMS 3:

R\$ 16,75

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88297

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: RN

Unidade Medida: H

Preço Não

Desonerado:

Item 20: SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Preço Estimado: R\$ 20,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,21

Quantidade	Descrição	Observação
28.800 Horas	SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração, participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho, coordenar levantamento de dados e auxiliar na elaboração orçamentária, executar outras tarefas afins.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,39

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Data: 12/05/2025 09:50

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 61524-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP-0232025-0162025

Descrição: SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/05/2025 13:35

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 960.000

Unidade: HORA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

40.853.943/0001-81	COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS Benefício	R\$ 17,39
--------------------	--	-----------

VENCEDOR Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PASSO DO SOBRADO	Data: 05/02/2025 00:00
Objeto: registro de preços para a contratação futura de serviços terceirizados, conforme a demanda da Administração Municipal.	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SRP: SIM
	Identificação: 78700-2-2025-PCP
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 05/02/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 10.560
	Unidade: H
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.534.555/0001-01 *VENCEDOR*	RN SERVIÇOS LTDA	R\$ 24,50
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço PMS 1:

R\$ 18,75

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 6099
Código Insumo 2:
Tabela: CPTM
Objeto: Auxiliar administrativo (horista)
Mês/Ano: 01/02/2025 03:00:00
UF: SP
Unidade Medida: h
Preço Desonerado: Não

Item 21: SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Preço Estimado: R\$ 12,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,48

Quantidade	Descrição	Observação
6.400 Horas	SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de agua dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Érico Cardoso - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, tratar com urbanidade as pessoas.	

Preço PMS 1:

R\$ 12,98

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00



UF: DF

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 2:

R\$ 12,86

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: MS

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3:

R\$ 11,59

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 88252

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: AP

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Item 22: SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E TELEFONISTA

Preço Estimado: R\$ 12,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,50

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Horas	SERVIÇO DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO E TELEFONISTA – Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipais, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência entregue à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. A telefonista deverá prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A telefonista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. 4.000 R\$ R\$	

Preço PMS 1:

R\$ 12,98

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00006121

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)

Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00

UF: DF

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Sim



Preço PMS 2:**R\$ 12,94***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Código Insumo 1:** 88252**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**Mês/Ano:** 01/03/2025 00:00:00**UF:** AL**Unidade Medida:** H**Preço Desonerado:** Não**Preço PMS 3:****R\$ 11,59***Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Código Insumo 1:** 88252**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**Mês/Ano:** 01/03/2025 00:00:00**UF:** AP**Unidade Medida:** H**Preço Desonerado:** Não



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/05/2025 10:23:17 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 27/05/2025 10:52:31 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/05/2025 10:26:27 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/05/2025 09:08:54 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 27/05/2025 10:24:35 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 27/05/2025 09:26:29 Acessar a fonte aqui





ANEXO IX
MAPA DE GERENCIAMNTO DE RISCOS



ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 141/2025, instruído com a finalidade de realizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025 na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso durante o exercício de 2025.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 172 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e do Decreto Municipal N° 146/2024 de 19 de janeiro de 2024, vigente no município de Érico Cardoso, conforme aplicável.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Sobredimensionamento ou déficit de pessoal; desperdício de recursos públicos.



Ação(ões) Preventiva(s):

Levantamento baseado em contratos anteriores e demandas atuais, com margem de segurança.

Ação(ões) de Contingência:

Ajuste contratual via aditivos ou novo certame.

Risco 02: Levantamento de preços incompleto ou fora da realidade:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Propostas inexecutáveis ou preços superfaturados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Consulta a painéis oficiais, cotações regionais e dados de contratos similares.

Ação(ões) de Contingência:

Desclassificação de propostas e nova pesquisa mercadológica.

Risco 03: Termo de Referência inconsistente:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contratação de profissionais com perfil inadequado ou execução insatisfatória.

Ação(ões) Preventiva(s):

Participação ativa das secretarias demandantes na elaboração do TR.

Ação(ões) de Contingência:

Retificação do TR e reabertura do certame.

4. Riscos na fase de habilitação e julgamento:

Risco 01: Participação de empresa sem capacidade técnica:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Inexecução ou má qualidade dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigência de registro no CRA, equipe técnica habilitada, e comprovações contratuais exigidas no edital.

Ação(ões) de Contingência:

Inabilitação e convocação da próxima classificada.

Risco 02: Documentação incompleta ou com irregularidades:

() Baixa (X) Média() Alta

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Atrasos na fase de adjudicação e contratação.



Ação(ões) Preventiva(s):

Checagem criteriosa dos documentos durante a fase de habilitação.

Ação(ões) de Contingência:

Desclassificação e reclassificação

5. Riscos na fase de contratação e execução:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais

Ação(ões) Preventiva(s):

Acompanhamento rigoroso da assinatura do contrato e emissão de empenho.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicação de penalidades previstas no contrato.

Risco 02: Profissionais não qualificados ou com ausência de substitutos:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto



Dano(s):

Serviços executados com falhas ou interrupções.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir treinamento, EPIs, e cláusula de substituição imediata.

Ação(ões) de Contingência:

Substituição imediata ou rescisão contratual.

Risco 03: Descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média() Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Responsabilização subsidiária do município.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir comprovações mensais de encargos e certidões negativas.

Ação(ões) de Contingência:

Suspensão de pagamentos e apuração de responsabilidade.

Risco 04: Rotatividade elevada ou absenteísmo:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média() Alta

Impacto:



() Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Perda de produtividade e continuidade dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Cláusula contratual com previsão de cobertura de faltas.

Ação(ões) de Contingência:

Substituição imediata e possível multa contratual.

6. Riscos gerais e transversais:

Risco 01: Aumento inesperado da demanda por parte

das secretarias:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Necessidade de recontração ou ampliação de escopo

Ação(ões) Preventiva(s):

Previsão de margem técnica no dimensionamento inicial.

Ação(ões) de Contingência:

Novo processo licitatório ou aditamento contratual.

Risco 02: Incompatibilidade entre contrato e legislação atualizada:



Probabilidade:

Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano(s):

Risco de nulidade de cláusulas ou ações judiciais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Acompanhamento jurídico contínuo e revisão periódica do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Atualização contratual mediante termo aditivo.

Risco 03: Descontinuidade da empresa contratada (falência ou abandono):

Probabilidade:

Baixa Média Alta

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano(s):

Interrupção grave na prestação de serviços essenciais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação de capacidade financeira e técnica prévia.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão e contratação emergencial.

7. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que este Mapa de Riscos foi elaborado em conjunto pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Érico Cardoso, Bahia, 05 de junho de 2025.

LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 051/2025

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021



ANEXO X
PARACER JURÍDICO INICIAL



PARECER JURÍDICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. BEM COMUM.
POSSIBILIDADE.**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, que requer análise jurídica acerca das minutas do edital e contrato do procedimento do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção; conservação; manutenção de prédios públicos; condução e manutenção de máquinas pesadas e outros; serviços elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Érico Cardoso/BA, durante o exercício de 2025, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, em atenção ao quanto disposto na norma do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive, é recomendação do Tribunal de Contas da União que ***“...zele para as minutas dos editais e dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Prefeitura, fazendo constar dos processos licitatórios os respectivos pareceres...”*** (TCU. Processo nº TC-014.018/2002-3. Acórdão nº 100/2004. 2ª Câmara).

Nesse diapasão, inicialmente, aponte-se que a licitação comporta inúmeros significados, todos atrelados à ideia de oferecimento de lances numa disputa.

De fato, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços,



assim como locar ou adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor oferta, respeitados sempre os princípios gerais da Administração Pública, bem como os que gerem as aquisições públicas.

Desse modo, a regra, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, é a realização de procedimento licitatório para compras, obras, serviços e alienações contratados pela Administração Pública.

A lei nº 14.133/21 apresenta em seu art. 28, as inúmeras modalidades licitatórias existentes, dentre elas o Pregão, **ex vi**, inciso I, do referido artigo.

De fato, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

No caso em comento, verifica-se que fora corretamente adotada a modalidade de pregão para a contratação dos serviços em comento, uma vez que os serviços a serem contratados se enquadram nesta modalidade, na forma do art. 28, I, c/c 6º, XLI, ambos da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal; de homologação, segundo norma do art. 17, da Lei nº 14.133/21.

Analisando o processo em epígrafe, verifica-se que as Secretarias apresentaram solicitação à autoridade competente para abertura do referido procedimento, consoante se observa em Ofício, adequadamente colacionado aos autos.

A autoridade competente solicitou à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento a verificação de existência de recurso para pagamento da despesa, a qual informou haver disponibilidade financeira, discriminando a unidade orçamentária a ser utilizada.



Com isso, a autoridade competente expediu autorização para abertura do procedimento licitatório ora analisado.

Foi colacionado, ainda, o ato de designação do Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o art. 6º, LX, c/c art. 8º, § 5º, ambos da Lei nº 14.133/21.

Quanto à análise da minuta do Edital e todos os seus anexos, observa-se que estão em consonância com a legislação pátria, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade flagrante que obste a deflagração do presente processo licitatório.

De fato, a minuta do ato convocatório contém em seu preâmbulo o número de ordem, o nome da repartição interessada, a modalidade escolhida, seu regime de execução e o tipo de licitação, a menção de seu regimento pela legislação pertinente, item contendo local, dia e hora onde serão recebidas as propostas e documentação correlata, tudo em conformidade com o quanto disposto no art. 18 e seguintes da Lei 14.133/21.

Da mesma forma, em análise à minuta do contrato, verifica-se que este estabelece com clareza e precisão as condições da execução, definidas em cláusulas expressas quanto aos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Deveras, a minuta contratual traz em seu bojo todas as cláusulas necessárias determinadas pela Lei.

Assim, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão para a contratação analisada *in casu*, uma vez encontrar-se o edital e seus anexos em consonância com os dispositivos legais.

Impende não olvidar, também, caso seja deflagrado o procedimento, deverá ser observado o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do Aviso de Convocação e a apresentação dos documentos, na forma do art. 55, I, “b”, da Lei 14.133/21.



Ex positis, sob os aspectos jurídico-formais, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Érico Cardoso/BA, em 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO PABLO SANTOS BATISTA
Data: 18/06/2025 17:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diêgo Pablo Santos Batista

OAB/BA 40.517